

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA

(ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CC/iNOVA Nº 01/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023)

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CC- iNOVA Nº 03-2026)

Resolução CC/iNOVA nº 04/2021

~~Institui o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.~~

~~O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do art. 19 do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, e~~

CONSIDERANDO:

~~Que no âmbito da iNOVA Capixaba a contratação de obras, serviços, compras e alienações deve ser precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor;~~

~~Que a Lei Complementar Estadual nº 924/2019 autoriza que a iNOVA Capixaba disponha, em regulamento próprio, regras para contratações e alienações relacionadas à sua atividade fim, observados os princípios que regem a Administração Pública;~~

~~A natureza jurídica da iNOVA Capixaba, qual seja uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;~~

~~A necessidade de estruturar os processos de compras e as contratações da iNOVA Capixaba;~~

~~A necessidade de que a iNOVA Capixaba possa comprar e contratar de forma ágil, sempre respeitando, principalmente, os princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Estabelecer normas e critérios para compras, contratações de serviços diversos e obras realizadas pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.~~

CAPÍTULO I – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES EM GERAL

~~(Divisão incluída pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~**Art. 2º** As compras, contratações e obras realizadas deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da boa fé, da isonomia, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao~~

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Art. 3º Para a realização dos procedimentos de compra, contratação e obras não previstos neste Regulamento, a Fundação iNOVA Capixaba valer-se-á da disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, até a edição normativa que estabeleça a implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

~~§1º. Nas compras e contratações da iNOVA Capixaba poderão ser adotadas medidas administrativas que visem ao atingimento dos objetivos dispostos no art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 924/2019.~~

~~§2º. Os procedimentos de compras e contratações da iNOVA Capixaba deverão atender aos preceitos estabelecidos na sua Política de Integridade.~~

~~Art. 4º As contratações serão precedidas da apresentação do respectivo documento de planejamento, como — mas não se limitando a este rol — o projeto básico, o anteprojeto de engenharia ou o termo de referência.~~

~~Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:~~

~~I — composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;~~

~~II — contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;~~

~~III — dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses;~~

~~IV — pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;~~

~~V — pesquisa nos arquivos internos da iNOVA Capixaba de notas fiscais emitidas em compras realizadas, desde que a data de emissão esteja compreendida no período de até 1 (um) ano.~~

~~**Parágrafo único.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.~~

~~**Art. 6º** No âmbito da iNOVA Capixaba, é dispensável a licitação:~~

~~I — para contratações destinadas à área fim de obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse o limite anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~II — para contratações destinadas à área fim de outros serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite anual de R\$100.000,00 (cem mil reais). (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

Parágrafo único. Para as demais contratações diretas fica dispensada a licitação, à luz do disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do art. 3º deste Regulamento. (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)

Art. 7º Conforme disposto nos parágrafos §1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 924/2019, sem prejuízo de utilização das demais normas aplicáveis, haverá inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de especialistas e empresas especializadas para a execução de trabalhos técnicos ou científicos, nos seguintes casos:

~~I — estudos técnicos, planejamentos;~~

~~II — projetos básicos ou executivos;~~

~~III — pareceres, perícias e avaliações em geral;~~

~~IV — assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;~~

~~V — fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;~~

~~VI — patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;~~

~~VII — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;~~

~~§1º. Nos casos em que não houver possibilidade de previsão exata de quantitativo da aquisição para as contratações previstas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, a iNOVA Capixaba poderá registrar preço e/ou firmar contrato sob demanda. (Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~§2º. Os contratos previstos no §1º não gerarão obrigatoriamente de consumo total do quantitativo previsto. (Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

CAPÍTULO II — DO REGIME DE ADIANTAMENTO

(Divisão incluída pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)

Art. 8º Fica instituído o Regime de Adiantamento no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e em unidades em que presta serviços, nos moldes do Anexo I desta Resolução.

Art. 9º Entende-se por Regime de Adiantamento o numerário colocado à disposição do colaborador da Fundação iNOVA Capixaba, matriz ou filiais, para realização de despesas de pequeno valor, que, por sua natureza ou urgência, não são subordinadas ao processamento normal, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:

- ~~I – ausência temporária ou eventual do material a adquirir, mediante comprovação de que não há disponibilidade no estoque do almoxarifado central da sede ou da unidade hospitalar;~~
- ~~II – impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;~~
- ~~III – urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam causar prejuízo ao erário ou prejudicar a prestação dos serviços.~~

~~§1º. A soma anual das despesas realizadas por meio do Regime de Adiantamento para a área fim não poderá ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~§2º. A soma anual das despesas realizadas por meio do Regime de Adiantamento para a área meio não poderá ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~§3º. Entende-se por de pequeno valor a despesa inferior a 10% (dez por cento) dos limites estabelecidos nos parágrafos anteriores, fixando-se que o teto a que se refere este dispositivo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório, para adequação.~~

~~§4º. Entende-se por áreas fim aquelas relacionadas à assistência do paciente, ao ensino, pesquisa e inovação e à engenharia clínica. (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~§5º. Entende-se por área meio aquelas relacionadas às atividades que prestam suporte para o desenvolvimento das atividades fim da iNOVA Capixaba.~~

~~§6º. Os recursos captados para a finalidade de ensino, pesquisa e inovação poderão ser objeto de Regime de Adiantamento específico, cujas despesas anuais não poderão ultrapassar o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). (Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

Art. 10 ~~O Regime de Adiantamento consiste na entrega de numerário ao colaborador da Fundação iNOVA Capixaba ou de unidades em que presta serviços, devidamente concedida pelo Direção imediata, precedida de disponibilidade de caixa e autorizada pelo Direção Geral da Fundação iNOVA Capixaba, para realização de despesas de pronto pagamento. (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~§1º. A concessão e a execução dos valores do Regime de Adiantamento serão efetuadas exclusivamente por meio de Cartão do BANESTES.~~

~~§2º. Excepcionalmente, poderão ocorrer saques na conta corrente bancária, no valor máximo de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 9º, §1º, §2º e §6º, para efetuar pagamentos em espécie, por solicitação. (Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)~~

~~§3º. Os saques de que trata o parágrafo anterior deverão ser objeto de justificativa por ocasião da prestação de contas do adiantamento.~~

~~§4º. É vedado o saque para formação de caixa interno da unidade.~~

Art. 11 Para efeito deste Regulamento, consideram-se de pronto pagamento as despesas de pequeno valor que se realizarem em quantidade restrita para uso ou consumo imediato, tais como:

- ~~I — artigo e utensílio em geral, de pequeno valor, para copa, cozinha, limpeza, escritório, desenho, esporte, uso escolar e didático, comunicação, laboratório, material médico-hospitalar e farmácia;~~
- ~~II — material elétrico, material para conservação e manutenção de bens móveis e imóveis;~~
- ~~III — selos postais, telegramas, despesas de cartório, pequenos serviços e consertos, transportes urbanos, diligência administrativa, despesas judiciais, tarifas;~~
- ~~IV — encadernações avulsas, impressos e papelaria, confecção de chaves e carimbos;~~
- ~~V — outras despesas correlatas de pequeno valor, em quantidade restrita para uso imediato, desde que devidamente justificada e autorizada por um membro da Diretoria Executiva da Fundação iNOVA Capixaba.~~

Parágrafo único. Fica vedada a aquisição de material permanente pelo regime de adiantamento, salvo o previsto no art. 11-A.

Art. 11-A Desde que previamente autorizadas pela Direção de Gente, Gestão, Finanças e Compras ou pela Direção Geral da iNOVA Capixaba, poderão ser admitidas, em caráter excepcional, aquisições de bens patrimoniais de pequeno valor em compra única, limitada de 750 VRTE's (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

(Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)

§1º. Não são permitidos o fracionamento ou a aquisição de módulos ou peças cuja junção formem outro bem. *(Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*

§2º. As compras previstas neste artigo deverão observar o limite previsto no art. 9º, deste Regulamento. *(Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*

Art. 12 As requisições de adiantamento serão solicitadas por colaborador da Fundação iNOVA Capixaba ou de unidades em que presta serviços, por meio de formulário próprio (Anexo I), e deverão ser concedidas pela Direção imediato e encaminhadas à Diretoria responsável pela área financeira da Fundação iNOVA Capixaba, para fins de controle e verificação de disponibilidade de caixa, após encaminhadas à Direção Geral da Fundação iNOVA Capixaba ou a que este delegar para autorização. *(Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*

Art. 13 Das requisições de adiantamento constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- ~~I — nome completo, número do CPF, setor, cargo ou função;~~
- ~~II — destinação ou objeto da despesa a realizar;~~
- ~~III — valor do adiantamento, em moeda corrente, representado por algarismos e por extenso;~~
- ~~IV — natureza da despesa;~~

~~V — data da solicitação;~~

~~VI — juntada dos documentos referentes à pesquisa de preços.~~

~~Art. 14 Não serão concedidos adiantamentos com prazos de aplicação superiores a 90 (noventa) dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.~~

~~§1º. A prestação de contas do Regime de Adiantamento deverá ser apresentada até os 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação, sujeitando-se o responsável pela solicitação às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso não seja observado esse prazo.~~

~~§2º. Para efeito de encerramento do exercício financeiro, o Regime de Adiantamento deverá seguir os prazos do regulamento que dispõe sobre os fechamentos competentes.~~

~~Art. 15 Não será concedido adiantamento a colaborador:~~

~~I — responsável por adiantamento que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;~~

~~II — que esteja respondendo a processo administrativo ou que comprovadamente tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta na prestação de contas;~~

~~III — que exerça as funções de ordenador de despesa;~~

~~IV — que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no setor outro colaborador da Fundação iNOVA Capixaba ou de unidades em que presta serviços, para solicitar;~~

~~V — responsáveis pelos setores financeiro e de prestação de contas.~~

~~Art. 16 A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas distinta, elaborada por meio de processo administrativo e a comprovação das despesas será constituída dos seguintes elementos:~~

~~I — nota de contratação da despesa;~~

~~II — cópia da ordem de pagamento inicial e extrato bancário;~~

~~III — documento padrão de discriminação das despesas executadas por adiantamento, conforme Anexo II, deste Regulamento.~~

~~IV — documentos comprobatórios (notas fiscais ou equivalentes) da efetiva realização da despesa, devidamente atestados, numerados sequencialmente em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor do material ou serviço;~~

~~V — comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento, quando existente.~~

~~§1º. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão sempre emitidos em nome da Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba, utilizando o CNPJ da unidade correspondente e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, com exceção da digitalização em sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais.~~

~~§2º. No processo de Regime de Adiantamento, deverá constar ateste dos comprovantes de despesas e recebimento do material ou a prestação de serviços, devidamente identificados pelo colaborador solicitante da Fundação iNOVA Capixaba, matriz ou filiais, assinado, contendo nome legível, cargo ou função e setor.~~

~~§3º. No comprovante da despesa deverá constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa.~~

~~Art. 17 O total da despesa realizada mediante Regime de Adiantamento não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.~~

~~Art. 18 O saldo do adiantamento não utilizado deverá ser devolvido à conta corrente, indicada pela Gerência Contábil Financeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de transferência bancária.~~

~~Art. 19 Compete à Gerência de Prestação de Contas (ou a setores equivalentes, no caso das filiais) a análise das prestações de contas dos valores em Regime de Adiantamento, emitindo parecer quanto ao cumprimento ou não das normas estabelecidas neste Regulamento.~~

~~Art. 20 Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, compete à Direção imediata notificar o responsável pelo adiantamento, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias para fazê-lo. *(Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*~~

~~§1º. O notificado deverá atestar o recebimento da notificação.~~

~~§2º. Caso a prorrogação concedida neste artigo também não venha a ser cumprida, o Ordenador de Despesas remeterá o processo à Controladoria da iNOVA Capixaba, para abertura de procedimento para apuração.~~

~~§3º. O resultado da apuração administrativa será levado ao Ordenador de Despesas para deliberação.~~

~~Art. 21 Havendo a impugnação de qualquer despesa, o responsável pelo adiantamento terá prazo de 10 (dez) dias para apresentação de justificativas ou para recolhimento do valor correspondente.~~

~~§1º. Havendo negativa da justificativa apresentada, o responsável pelo adiantamento terá o prazo de 03 (três) dias para recolher o valor correspondente.~~

~~§2º. Não ocorrendo o recolhimento do valor impugnado no prazo legal, o montante será descontado em folha de pagamento do colaborador, no mês subsequente ao fato, nos termos do §1º, art. 462 da CLT.~~

~~Art. 22 A gerência responsável pela gestão de gente da Fundação iNOVA Capixaba ficará responsável por comunicar o desligamento do titular do adiantamento, tão logo ocorra, em~~

virtude de dispensa, demissão, aposentadoria ou outro motivo qualquer, para providências cabíveis ao encerramento do adiantamento ou substituição do titular da conta bancária.

CAPÍTULO III — DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS PARA COMPRA DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS (MAT/MED)

(Capítulo incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)

Art. 22-A A iNOVA Capixaba adotará medidas administrativas especiais para compra de materiais médicos e medicamentos, conforme autorizam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 924/2019.

§1º. Além dos princípios dispostos no art. 2º deste Regulamento, as compras a que se refere o caput deste artigo deverão atender aos princípios do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

§2º. As compras de materiais médicos e medicamentos estão diretamente relacionadas à atividade-fim da iNOVA Capixaba.

§3º. As medidas administrativas especiais para compra de materiais médicos e medicamentos visam à concretização de aquisições vantajosas, em escala, com entregas rápidas e programadas, evitando o desabastecimento das unidades hospitalares.

§4º. As compras de materiais médicos e medicamentos deverão ser executadas por meio de sistema que possibilite a ampla concorrência e deverão cumprir etapas que garantam a probidade administrativa e a segregação de funções.

§5º. O credenciamento dos fornecedores no sistema de compras deverá ser ágil e gratuito.

§6º. Todo o procedimento de contratação deverá ser pautado nos padrões éticos definidos pela iNOVA Capixaba — em especial, no Código de Ética, Conduta e Integridade e na Política de Integridade — e na boa-fé.

§7º. As aquisições deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Fundação e inseridas no sistema de compras.

§8º. Os resultados das aquisições serão divulgados no sítio eletrônico da Fundação.

§9º. A eficiência das compras previstas neste capítulo será mensurada pela celeridade no abastecimento das unidades hospitalares, para viabilizar o atendimento digno, humano, altruísta e qualificado aos pacientes.

§10. As compras de materiais médicos e medicamentos serão, preferencialmente, centralizadas quando se referirem a itens usados de forma padronizada em mais de uma unidade hospitalar administrada pela iNOVA Capixaba.

~~§11. Cada unidade hospitalar, respeitando a delegação de competências, poderá fazer compras de materiais médicos e medicamentos de forma individualizada, quando se tratar de item usado exclusivamente pelo hospital.~~

~~§12. Para a formalização dos atos necessários à conclusão das compras disciplinadas neste Capítulo, a iNOVA Capixaba adotará catálogo padronizado de materiais médicos e medicamentos e padronizará minutas de edital simplificado e contrato simplificado.~~

~~§13. O critério determinante para a definição do fornecedor será o menor preço.~~

~~§14. A Assessoria Jurídica editará parecer técnico referencial para as compras de materiais médicos e medicamentos por meio de medidas administrativas especiais.~~

~~§15. O controle dos procedimentos de compras de materiais médicos e medicamentos, por meio de medidas administrativas especiais, será exercido em primeira, segunda e terceira linhas.~~

~~§16. As compras de materiais médicos e medicamentos por meio de medidas administrativas especiais deverão atender aos pilares sociais do atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS e às certificações exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.~~

~~Art. 22-B As medidas administrativas especiais para compra de materiais médicos e medicamentos deverão cumprir as fases preparatória e de habilitação, de divulgação da aquisição pretendida, da apresentação de propostas e negociação, de apresentação de documentos, de julgamento, recursal e de homologação.~~

~~Art. 22-C A fase preparatória compreenderá os seguintes procedimentos:~~

~~I – elaboração do pedido;~~

~~II – seleção dos documentos necessários à habilitação do fornecedor;~~

~~III – checagem de preço de referência;~~

~~IV – parecer técnico jurídico referencial;~~

~~V – elaboração de edital simplificado;~~

~~VI – autorização do ordenador para inserção do pedido no sistema de compras.~~

~~§1º. O pedido, na fase interna, deverá considerar:~~

~~I – a indicação do item, de acordo com o catálogo de materiais médicos e medicamentos padronizados;~~

~~II – quantidade;~~

~~III – justificativa do quantitativo e histórico de consumo;~~

~~IV – valor da última compra realizada, se houver;~~

~~V – previsão do período em que o item será consumido;~~

~~VI – forma de apresentação do material ou medicamento;~~

~~VII – informação sobre a necessidade de amostra.~~

~~§2º. O pedido, na fase externa, deverá considerar:~~

- I— descrição do item padronizado;
- II— quantidade;
- III— forma de pagamento;
- IV— prazo e local de entrega;
- V— documentos necessários à habilitação.

~~§3º. Para participar do credenciamento que objetiva as aquisições, via sistema de compras, o fornecedor deverá apresentar declaração de que possui todos os documentos necessários à habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.~~

~~§4º. O preço de referência poderá ser balizado por compras anteriores realizadas pela iNOVA Capixaba e em bancos de preços públicos.~~

Art. 22-D Na fase de divulgação da aquisição pretendida a iNOVA Capixaba publicará em seu sítio eletrônico:

- I— edital simplificado;
- II— pedido da fase externa;
- III— minuta de contrato simplificado.

Parágrafo único. O edital simplificado deverá conter o objeto da compra e as regras relativas à convocação do fornecedor, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 22-E A fase de apresentação de propostas e negociação compreenderá os seguintes procedimentos:

- I— cadastramento prévio do fornecedor no sistema de compras;
- II— definição do prazo total da compra, compreendendo: cotação, negociação, fechamento do pedido, recurso, julgamento do recurso, homologação e publicação do resultado.

~~§1º. Em caso de empate entre as propostas de menor preço, os critérios que definirão o(s) vencedor(es) serão o prazo de entrega e a localização mais próxima do local de entrega.~~

~~§2º. A negociação deverá considerar o preço de referência.~~

Art. 22-F Na fase de apresentação de documentos será exigida a documentação apenas do fornecedor vencedor, em conformidade com a declaração apresentada na fase preparatória e de habilitação.

Art. 22-G Na fase de julgamento, será checada a conformidade da documentação apresentada pelo fornecedor vencedor, atestados o menor preço e o atendimento ao preço de referência.

Parágrafo único. Na fase de julgamento poderá ser solicitada nova negociação com o fornecedor e, caso não seja frutífera, o procedimento de compra poderá ser reiniciado, visando à obtenção da maior vantagem para a iNOVA Capixaba, considerando preço e entrega.

Art. 22-H Na fase recursal, os recursos deverão ser encaminhados via sistema E-Docs ou por e-mail para o setor de compras responsável.

Parágrafo único. Os resultados dos recursos poderão ser encaminhados, para todos os participantes da compra, via sistema E-Docs, e-mail ou sistema de compras, pelo setor responsável.

Art. 22-I A fase de homologação compreenderá os seguintes procedimentos:

- I— ateste de alçada financeira no sistema, pela área competente;
- II— autorização final da compra no sistema, pelo ordenador de despesas;
- III— a instrução final do processo;
- IV— a publicação do resultado;
- V— a formalização do contrato simplificado.

Art. 22-J As medidas administrativas especiais para compra de materiais médicos e medicamentos previstas neste capítulo não excluem a possibilidade de aquisições dos mesmos itens por meio de procedimentos mais complexos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22-K Os pagamentos pelos itens adquiridos serão feitos a cada entrega, de acordo com o prazo estipulado no pedido.

Art. 22-L Os procedimentos específicos e detalhados, referentes às medidas administrativas especiais para compra de materiais médicos e medicamentos poderão ser dispostos em norma própria, editada pela Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Divisão incluída pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)

Art. 22-M Para as compras diretas cuja licitação for dispensada por valor e para as compras realizadas por Regime de Adiantamento, a iNOVA Capixaba poderá adotar o comércio eletrônico (e-commerce), desde que: *(Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*

- I— seja realizada pesquisa de preços;
- II— a forma de pagamento seja boleto bancário e/ou cartão de débito;
- III— a empresa fornecedora emita nota fiscal;
- IV— o prazo de entrega não exceda a 15 (quinze) dias úteis;
- V— haja consulta interna prévia de disponibilidade financeira;
- VI— o preço total do produto seja considerado com a inclusão do valor do frete;
- VII— sejam observadas as recomendações de confiabilidade do fornecedor, de acordo com a plataforma de compra escolhida;
- VIII— haja consulta prévia, por meio do CNPJ da empresa fornecedora, da existência de certidões de regularidade de tributos federais e do Estado do Espírito Santo.

~~§1º. A compra por comércio eletrônico não dispensa os procedimentos formais mínimos indispensáveis às compras públicas, incluindo a abertura de processo e justificativa. *(Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*~~

~~§2º. A área demandante, responsável pela compra, deverá observar os “Termos e Condições” de uso do sítio eletrônico, bem como as condições de entrega, garantia e devolução. *(Incluído pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*~~

~~Art. 23 A gestão e a fiscalização dos contratos deverão ter seu regramento previsto, expressamente, em manual interno, instrução de trabalho e instrução normativa da iNOVA Capixaba, conforme a natureza do contrato administrativo.~~

~~Art. 24 A iNOVA Capixaba deverá prever em manual, instruções de trabalho ou instruções normativas, devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva, os fluxos e procedimentos de compras e contratações.~~

~~§1º. Os processos administrativos deverão obedecer ao rito processual estabelecido em norma própria.~~

~~§2º. Antes da aprovação das compras e contratações pela Direção Geral, o responsável pelo processo deverá atestar que todas as etapas do rito processual foram cumpridas.~~

~~*(Alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 01/2023 de 08 de março de 2023)*~~

~~Art. 25 Subordinam-se ao disposto neste Regulamento, além da sede da Fundação iNOVA Capixaba, todas as unidades que a integram.~~

~~Art. 26 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial da iNOVA Capixaba.~~

~~Vila Velha, 13 de setembro de 2021.~~

MARCELO CALMON DIAS
Presidente em exercício do
Conselho Curador da Fundação iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
02	2023-MC430	Conselho-Curador	08/03/2023	12

ANEXO I

	Fundação iNOVA CAPIXABA	<u>Período de Aplicação:</u> De: ____ / ____ / ____ A: ____ / ____ / ____
		<u>Prestação de Contas:</u> De: ____ / ____ / ____ A: ____ / ____ / ____
SOLICITAÇÃO DE VALORES EM REGIME DE ADIANTAMENTO		

SOLICITANTE

Nome:	CPF:
Cargo:	Unidade:
Setor:	E-mail:
N.º Agência:	N.º Conta Corrente:

Item	Especificação	Valor (R\$)
01	Material de Consumo	
02	Serviços de Terceiros — PJ	
03	Serviços de Terceiros — PF	

Total (R\$)

Local/data	Assinatura do Solicitante
------------	---------------------------

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (para uso do setor financeiro)

Data	() Há disponibilidade financeira	Assinatura do Responsável
	() NÃO há disponibilidade financeira	

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Data	() Autorizo a despesa	Assinatura do Ordenador de Despesa
	() NÃO autorizo a despesa	

ANEXO II

	Fundação iNOVA CAPIXABA	<u>Período de Aplicação:</u> De: ____ / ____ / ____ A: ____ / ____ / ____
		<u>Prestação de Contas:</u> De: ____ / ____ / ____ A: ____ / ____ / ____
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES EM REGIME DE ADIANTAMENTO		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS VALORES EM REGIME DE ADIANTAMENTO

Nome:	CPF:
Cargo:	Unidade:
Setor:	E-mail:
N.º Agência:	N.º Conta Corrente:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO

Nota Fiscal	Histórico	Débito	Crédito

Local/data	Assinatura do Responsável

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (para uso do setor de prestação de contas)

Data	() Conforme () NÃO Conforme () Com ressalva(s)	Assinatura do Responsável
------	---	---------------------------